

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF № 034/2022

Brasília, 24 de junho de 2022.

Prezado (a) Revendedor (a),

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (CCT), cláusula décima sétima – auxílio alimentação, parágrafos segundo e terceiro que diz:

PARÁGRAFO SEGUNDO — O auxílio alimentação será concedido para todos os integrantes da categoria, exclusivamente na forma de cartão magnético a partir de 1º de março de 2022, através de administradora de benefício que vier a ser homologada pelo SINDICOMBUSTÍVEIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Excepcionalmente, até a implantação efetiva do cartão magnético, o auxílio alimentação será quitado em dinheiro.

Para facilitar o pagamento do auxílio alimentação, o Sindicombustíveis-DF homologou mais uma empresa administradora de benefícios a **VALESHOP**.

No presente momento, o sindicato possui duas empresas administradoras de benefícios: <u>A</u>
<u>UP BRASIL e VALESHOP, que serão responsáveis pelos cartões magnéticos para o pagamento do auxílio alimentação para todos os integrantes da categoria</u>.

Segue os contatos dos executivos da **UP Brasil**, para receberem as orientações para cadastro da empresa e dos colaboradores e informações pertinentes a implantação do Cartão.

João Paulo Rocha Daniel Menezes 62 99955-1177 62 99285-6380

joao.rocha@upbrasil.com daniel.menezes@upbrasil.com

Segue os contatos dos executivos da **VALESHOP**, para receberem as orientações para cadastro da empresa e dos colaboradores e informações pertinentes a implantação do Cartão.

Renata Melgaço Paulo Antônio Rangel 61 98127-6694 61 99302-6024 61 9861-1118

O prazo máximo para adequação é 16 de agosto de 2022, evite transtornos e faça o seu pedido de cartão magnético para o pagamento do auxílio alimentação.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF

SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817

sindicato@sindicombustiveis-df.com.br

